



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

Institui o Dia Municipal e a semana do artesão no município de Acari/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Artesão no Município de Acari, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º Fica instituída, no município de Acari, a Semana Municipal do Artesanato a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de março.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo incluir no calendário oficial de eventos do município de Acari, o previsto no art. 1º e art. 2º desta lei.

Art. 4º Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 5º No Dia e na Semana de que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de feiras, oficinas ou exposições dos produtos desenvolvidos pelos artesãos do Município.

Art. 6º A Semana Municipal do Artesanato tem como diretrizes básicas:

I - fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

II - debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal de Acari;

III - incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;

IV - identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura de Acari;

V - estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no Município;

VI - promover a qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;

VII - promover debates entre os artesões, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas à sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

VIII - conscientizar à comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa, em 15 de março de 2022.

JOSÉ ERIVAN DA SILVA

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"
CNPJ 08.539.439/0001-07
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras,

A Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu este dia 19 de março, como o Dia do Artesão, mesmo antes da atividade ser reconhecida como profissão formal no Brasil. A data escolhida é a que se homenageia à São José, o santo cristão que era carpinteiro e pai de Jesus, tornando-o padroeiro dessa categoria.

A história das políticas públicas no Brasil voltadas ao artesanato começa, efetivamente, com a antropóloga e então primeira-dama Ruth Cardoso ao criar o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na década de 1990, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. Desde então, iniciativas para o desenvolvimento e sustentabilidade da atividade artesanal foram estabelecidas no país e refletem até os dias atuais.

Reconhecer e enaltecer os artistas locais e seus dons e apoiar o artesanato local, é uma afirmação da nossa identidade cultural, que dinamiza a economia e o emprego, fomentando os valores culturais do nosso povo. A atividade artesanal responde pela geração de ocupação e renda para muitos acarienses, necessitando, portanto, que haja sistemático incentivo do poder público, no tocante à qualificação desses profissionais, bem como da divulgação de sua produção. Neste sentido, apresentamos este projeto de lei, como ato de reconhecimento e homenagem, propondo o Dia e a semana do Artesão Acariense, a ser comemorado anualmente na semana de 19 de março, sendo o dia 19 dia de São José, padroeiro da categoria. oficializado no calendário municipal com dia do artesão Acariense. Neste sentido, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares desta Casa, para aprovação da presente propositura.

José Erivan da Silva

Vereador